

DECRETO N.º 20.686¹,

DE 28 DEZEMBRO DE 1999

Publicado no DOE de 28.12.99

Efeitos a partir de 1.º.01.2000

APROVA o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, VIII, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a autorização estabelecida no artigo 328 da Lei Complementar n. 19, de 29 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Estado do Amazonas,

DECRETA

Art. 1.º Fica aprovado, nos termos da Lei Complementar n. 19, de 29 de dezembro de 1997, o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que com este baixa.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 11.773, de 30 de janeiro de 1989, que aprovou o Regulamento do ICMS, e o Decreto n.º 15.367, de 28 de abril de 1993.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 1999.

AMAZONINO ARMANDO MENDES

Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

¹ O Regulamento e seus anexos, aprovados por este Decreto, dado o volume de páginas, estão disponíveis somente na página eletrônica da SUFRAMA na Internet – www.suframa.gov.br.

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda